



# MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000  
e-mail: [prefeitura@mambore.pr.gov.br](mailto:prefeitura@mambore.pr.gov.br)

[www.mambore.atende.net](http://www.mambore.atende.net)

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 46/2025

SÚMULA: ALTERA O ARTIGO 21 DA LEI 15/2025, POR CONTER UM ERRO FORMAL NA SUA REDAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mamborê, Estado do Paraná, Senhor Sebastião Antonio Martinez, no uso de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, encaminha a Câmara Municipal para apreciação do seguinte **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**:

**Art. 1º** - Fica alterada a jornada de trabalho do cargo de Diretor da Divisão do Centro do Autismo, constante no artigo 21 da lei 15/2025, de 40 horas para 20 horas semanais, conforme determina o parágrafo único do artigo 10 da referida lei.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mamborê, 19 de maio de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE  
SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**SEBASTIÃO ANTONIO MARTINEZ**

Prefeito

[www.mambore.atende.net](http://www.mambore.atende.net)



# MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000  
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

[www.mambore.atende.net](http://www.mambore.atende.net)

COLEDA CÂMARA MUNICIPAL

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES

SENHOR PRESIDENTE

**MENSAGEM N°: 46/2025**

**ASSUNTO: ALTERA O ARTIGO 21 DA LEI 15/2025, POR CONTER UM ERRO FORMAL NA SUA REDAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PROPONENTE: PODER EXECUTIVO**

O presente Projeto de Lei que ora encaminhamos tem por finalidade corrigir um erro formal na redação o artigo 21 da Lei 15/2025.

O Parágrafo único do Artigo 10 da referida lei assim dispõe: Parágrafo único. Os cargos de Diretor da Gestão de Resíduos Sólidos e Diretor da Divisão do Centro do Autismo, 20 horas, equivalem a remuneração do cargo C3-A, sendo o valor mínimo da tabela salarial.

Contudo, a tabela constante no artigo 21 da mesma lei, por um erro material, constou a jornada de trabalho do cargo em apreço como sendo 40 horas semanais.

Com o Projeto de Lei, pretende-se a correção do erro, para que os artigos não fiquem conflitantes entre si, gerando dificuldades na nomeação de servidor futuramente.

Esta é, em síntese, a proposta legislativa ora encaminhada à apreciação de Vossas Excelências.

Mamborê, 19 de maio de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE  
SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**SEBASTIÃO ANTONIO MARTINEZ**

Prefeito

[www.mambore.atende.net](http://www.mambore.atende.net)



# **CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÉ**

CNPJ: 75.776.278/0001-54

Avenida Manoel Francisco da Silva, 963 - Fone (44) 3568-2108 - Cx Postal, 149

CEP: 87340-000 - MAMBORÉ - EST. PARANÁ

## **COMPROVANTE DE PROTOCOLO**

**Protocolo: 37923/2025**

**Requerente:** SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ

**Assunto:** PROJETO DE LEI

**Número:** 46/2025

**Data de Abertura:** 20/05/2025 13:41

**Ementa:** Altera o Artigo 21 da Lei 15/2025, por conter um erro formal na sua redação e dá outras providências.



Zuleima Scapini  
Assessora do Legislativo